

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/SEC - PNAB CICLO 2 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Manutenção de Espaços Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, e em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), além das demais normas aplicáveis.

O presente edital integra o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) validado em Audiência Pública realizada em 17 de junho de 2025, reafirmando o compromisso do Município de Cruzeiro com a gestão democrática e participativa dos recursos destinados à cultura.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital tem por objeto a seleção e o apoio financeiro a espaços culturais localizados no Município de Cruzeiro, visando à manutenção de suas atividades culturais regulares e à garantia de seu funcionamento continuado.

**1.2.** Para fins deste edital, consideram-se espaços culturais aqueles que desenvolvam atividades culturais abertas ao público, de forma contínua ou periódica, tais como centros culturais, associações culturais, coletivos com sede física, espaços independentes, espaços comunitários com programação cultural regular e demais iniciativas com atuação territorial comprovada.

**1.3.** O apoio previsto neste edital possui caráter temporário e não gera obrigação de financiamento continuado por parte do Município.

**1.4.** Serão selecionados 4 (quatro) projetos, cada um contemplado com o valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos aprovado na audiência pública supracitada.

## **2. DA FINALIDADE**

**2.1.** Este edital tem como finalidade contribuir para a sustentabilidade de espaços culturais independentes ou comunitários, fortalecendo sua atuação territorial, assegurando a continuidade de suas atividades culturais e promovendo o acesso da população às ações culturais desenvolvidas no Município.

**2.2.** Espera-se que os projetos contribuam para o fortalecimento dos espaços culturais e da cultura local.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O valor total destinado a este edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

**3.2.** Serão selecionados 4 (quatro) espaços culturais, cada um contemplado com o valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em parcela única, mediante assinatura do Termo de Execução Cultural.

**3.3.** A despesa decorrente do presente edital correrá à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município de Cruzeiro, observadas as normas de execução financeira aplicáveis.

**3.4.** As despesas deverão estar diretamente vinculadas ao funcionamento cultural do espaço durante o período de execução do projeto, tais como:

- 3.4.1. Aluguel ou cessão onerosa do imóvel;
- 3.4.2. Contas de água, energia elétrica e internet;
- 3.4.3. Pequenas adequações estruturais;
- 3.4.4. Aquisição de materiais de consumo;
- 3.4.5. Manutenção de equipamentos culturais;
- 3.4.6. Contratação de serviços necessários ao funcionamento do espaço.

**3.5.** É vedada a utilização dos recursos para pagamento de dívidas anteriores à assinatura do Termo de Execução Cultural, aquisição de bens permanentes de alto valor, despesas pessoais alheias às atividades culturais ou quaisquer gastos incompatíveis com o objeto deste edital.

#### **4. DOS PROPONENTES**

**4.1.** Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Microempreendedores Individuais (MEI), associações culturais, coletivos formalizados ou demais agentes culturais responsáveis por espaço cultural em funcionamento no Município de Cruzeiro.

**4.2.** O proponente deverá comprovar que o espaço cultural está em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano, por meio de programação cultural, registros fotográficos, redes sociais, matérias jornalísticas ou documentação equivalente.

**4.3.** Não serão considerados espaços culturais aqueles que tenham finalidade predominantemente comercial desvinculada de programação cultural regular.

**4.4.** A regularidade fiscal junto ao Município será exigida no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural.

**4.5.** Não poderão participar servidores diretamente envolvidos na elaboração ou execução deste edital, bem como membros da comissão de avaliação e seus respectivos parentes até o segundo grau.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UM EDITAL DA PNAB**

**5.1.** O proponente poderá inscrever propostas em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, no âmbito do Município de Cruzeiro.

**5.2.** Contudo, caso venha a ser contemplado(a) em mais de um edital utilizando o mesmo CNPJ, deverá optar por apenas um para fins de recebimento do recurso financeiro.

**5.3.** Não haverá impedimento para recebimento de recursos por CPF e por CNPJ distintos, desde que não se trate da mesma personalidade jurídica.

**5.4.** A presente regra tem como objetivo ampliar a democratização do acesso aos recursos públicos e evitar a concentração do fomento cultural.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do site oficial da Secretaria Municipal de Cultura, <https://culturacruzairo.com.br/>, de 29 de abril a 29 de maio até às 23h59.

**6.2.** No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:

- 6.2.1. Descrição do espaço cultural;
- 6.2.2. Histórico de atuação;
- 6.2.3. Plano de manutenção detalhado;
- 6.2.4. Orçamento simplificado.

**Parágrafo único.** Não será exigido, nesta etapa, o envio de documentos pessoais, fiscais ou bancários. Esses documentos serão solicitados apenas posteriormente, na fase de formalização do Termo de Execução Cultural, caso o projeto venha a ser selecionado.

**6.3.** Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas no âmbito das políticas de cotas deverão anexar, no momento da inscrição, a respectiva autodeclaração, conforme modelo disponibilizado neste edital. A ausência da autodeclaração implicará a participação automática do proponente apenas na ampla concorrência, não sendo admitida sua apresentação posterior para fins de reenquadramento.

**6.4.** Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada a lista de projetos inscritos, garantindo transparência ao processo.

**6.5.** O envio da inscrição fora do prazo estabelecido ou a apresentação incompleta do projeto implicará a desclassificação da proposta.

**6.6.** A inscrição do projeto implica plena ciência e concordância com todas as regras estabelecidas neste edital.

## 7. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A análise e avaliação dos projetos inscritos neste edital serão realizadas por empresa especializada a ser contratada por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

7.2. A contratação será custeada com recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme previsão legal que autoriza a utilização de até 5% do montante recebido para despesas administrativas e de operacionalização.

7.3. A empresa contratada será responsável pela análise técnica dos projetos, assegurando independência na avaliação e garantindo critérios objetivos e padronizados.

7.4. A avaliação considerará os seguintes aspectos:

- 7.4.1. Relevância cultural do espaço para o território;
- 7.4.2. Histórico de atuação e regularidade das atividades;
- 7.4.3. Impacto social e comunitário;
- 7.4.4. Sustentabilidade e viabilidade financeira;
- 7.4.5. Coerência do plano de manutenção apresentado.

7.5. A pontuação máxima atribuída será de 10 (dez) pontos, sendo considerados classificados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco). A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação até o limite das vagas disponíveis.

A distribuição da pontuação observará os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Relevância cultural do espaço para o território	Contribuição do espaço para a vida cultural do território e sua importância para a comunidade local.	2,0 pontos
Histórico de atuação e regularidade das atividades	Tempo de funcionamento e comprovação de atividades culturais regulares.	2,0 pontos
Impacto social e comunitário	Alcance das ações culturais e envolvimento da comunidade.	2,0 pontos
Sustentabilidade e viabilidade financeira	Coerência entre despesas propostas e realidade do espaço cultural.	2,0 pontos
Coerência do plano de manutenção apresentado	Clareza e adequação das despesas de manutenção propostas.	2,0 pontos
<b>Total Máximo</b>		<b>10 (dez) pontos</b>

7.6. Os projetos classificados além do número de vagas previstas comporão cadastro de suplência, podendo ser convocados em caso de desistência, inabilitação ou disponibilidade orçamentária superveniente.

7.7. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.7.1. Maior pontuação no critério de relevância cultural do espaço para o território;

7.7.2. Maior pontuação no critério de histórico de atuação e regularidade das atividades;

7.7.3. Maior tempo comprovado de funcionamento do espaço cultural;

7.7.4. Sorteio público, caso persista o empate.

7.8. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail, planejamentoocultura@cruzeiro.sp.gov, conforme Anexo IV, em arquivo formato PDF, nomeado como o exemplo (*Exemplo: Nome do Proponente\_nº do*

*edital\_2026*), assinados (digitalmente, manualmente ou com impressão digital), serão analisados pela empresa responsável pela avaliação técnica, sendo o resultado submetido à homologação da Secretaria Municipal de Cultura, que constitui a instância administrativa final.

**7.9.** O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgado nos canais oficiais do Município.

## **8. DAS COTAS**

**8.1.** Em conformidade com a legislação federal e com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, este edital assegura a aplicação de políticas de reserva de vagas, com o objetivo de ampliar o acesso às políticas públicas culturais e promover maior equidade na distribuição dos recursos.

**8.2.** Do total de 4 (quatro) apoios previstos neste edital, será reservada 1 (uma) vaga para proponentes optantes pelas políticas de cotas.

**8.3.** Caso uma das categorias não possua projetos classificados com nota mínima exigida, a vaga será destinada à outra categoria de cota, respeitada a ordem de classificação.

**8.4.** Na hipótese de inexistência de projetos aptos nas vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência.

**8.5.** Poderão concorrer às vagas reservadas os proponentes que se autodeclararem pertencentes aos respectivos grupos no momento da inscrição, por meio de formulário próprio disponibilizado no sistema.

**8.6.** A autodeclaração deverá ser enviada obrigatoriamente no ato da inscrição. Não será admitida sua apresentação posterior para fins de reenquadramento na política de cotas.

**8.7.** Os proponentes optantes por cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Caso obtenham pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, ocuparão essa posição, sendo a vaga reservada destinada ao próximo proponente cotista melhor classificado.

**8.8.** Caso não haja número suficiente de projetos aptos nas vagas reservadas, estas poderão ser redistribuídas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

**8.9.** A eventual verificação da condição declarada poderá ocorrer na fase de formalização do Termo de Execução Cultural, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**8.10.** A aplicação das políticas de cotas neste edital tem como finalidade promover maior representatividade, diversidade e inclusão no acesso aos recursos públicos destinados à cultura, fortalecendo o caráter democrático da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS**

**9.1.** O proponente deverá executar integralmente o projeto aprovado, inserir as logomarcas institucionais exigidas e apresentar relatório final simplificado, acompanhado de registros comprobatórios da execução do projeto.

**9.2.** É obrigatória a inserção das logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em todo material de divulgação física ou digital relacionado ao projeto.

**9.3.** O proponente é integralmente responsável pela obtenção de autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos, quando aplicável, isentando o Município de qualquer responsabilidade decorrente de sua execução.

**9.4.** Alterações no projeto aprovado deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante justificativa formal.

**9.5.** As ações financiadas deverão garantir acesso público gratuito, sempre que aplicável à natureza da proposta.

## **9-A. DA ACESSIBILIDADE**

**9-A.1.** Os espaços contemplados deverão adotar medidas progressivas de acessibilidade compatíveis com sua estrutura física e natureza das atividades.

**9-A.2.** Poderão ser adotadas, entre outras medidas:

9-A.2.1. Adequações físicas acessíveis;

9-A.2.2. Comunicação inclusiva;

9-A.2.3. Intérprete de Libras;

9-A.2.4. Materiais em formatos acessíveis;

9-A.2.5. Adaptação do espaço físico ou ambiente virtual;

9-A.2.6. Estratégias que promovam a participação de pessoas com deficiência.

**9-A.3.** As ações previstas deverão observar os princípios da inclusão e da acessibilidade previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

**9-A.4.** A proposta deverá indicar, de forma objetiva, as estratégias de acessibilidade adotadas, as quais serão consideradas no processo de avaliação.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A prestação de contas será realizada de forma simplificada, por meio de relatório final de execução e comprovação das atividades realizadas, contendo:

- 10.1.1. Comprovação das despesas realizadas;
- 10.1.2. Registro das atividades culturais desenvolvidas no período;
- 10.1.3. Documentação comprobatória pertinente.

**10.2.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar acompanhamento técnico, visitas presenciais e registros das ações, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

**10.3.** Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural, admitida prorrogação mediante justificativa formal e termo aditivo, observados os limites legais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

**10.4.** O relatório final de execução deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

## **11. DO CRONOGRAMA**

O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>
1.	Publicação do Edital
2.	Período de Inscrições
3.	Oficina de Orientações
4.	Publicação das Inscrições Recebidas
5.	Análise Técnica pela Empresa Contratada
6.	Divulgação do Resultado Preliminar
7.	Interposição de Recursos
8.	Resultado Final Homologado
9.	Convocação para Assinatura do Termo
10.	Entrega de Documentação
11.	Repasse dos Recursos
12.	Execução dos Projetos
13.	Entrega do Relatório Final

**11.1.** Todas as etapas e prazos serão divulgados exclusivamente nos canais oficiais do Município.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Devolução parcial ou integral dos recursos recebidos, quando constatada inexecução ou desvio de finalidade;

12.1.3. Impedimento de participação em novos editais municipais de cultura pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

## **13. DO REMANEJAMENTO E SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** O presente edital poderá ser suplementado, caso haja disponibilidade orçamentária decorrente de rendimentos financeiros, remanejamento interno de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB ou saldo remanescente de outros editais do Ciclo 2, observadas as normas legais aplicáveis.

**13.2.** Havendo disponibilidade de recursos e existindo projetos classificados em cadastro de suplência, poderão ser convocados novos contemplados, respeitada a ordem de classificação.

**13.3.** Na hipótese de inexistência de suplentes aptos ou interesse público devidamente justificado, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outros editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, mediante decisão administrativa fundamentada e publicação oficial.

**13.4.** A suplementação ou remanejamento não implicará alteração das regras essenciais deste edital, preservados os critérios de classificação e as políticas de cotas.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

**14.2.** Os proponentes selecionados deverão apresentar, em formato PDF:

- 14.2.1. Documento oficial com foto;
- 14.2.2. CNPJ;
- 14.2.3. Comprovante de endereço do espaço cultural;
- 14.2.4. Certidão negativa de débitos municipais;

14.2.5. Dados bancários de conta de titularidade do proponente;

14.2.6. Declaração de não impedimento.

**Parágrafo único.** A inexistência de pendências fiscais municipais é condição obrigatória para assinatura do Termo.

**14.3.** A celebração do Termo de Execução Cultural não gera vínculo empregatício, trabalhista ou estatutário entre o Município de Cruzeiro e o proponente contemplado.

**14.4.** O ato de inscrição implica plena concordância com as normas aqui estabelecidas.

**14.5.** Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

14.5.1. ANEXO 1: Autodeclaração para Pessoa Negra;

14.5.2. ANEXO 2: Modelo de Autodeclaração para Pessoa Indígena;

14.5.3. ANEXO 3: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

14.5.4. ANEXO 4: Formulário para interposição de recurso;

14.5.5. ANEXO 5: Termo de Execução Cultural.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cruzeiro, 29 de abril de 2026.

**Karina Karina Moraes Costa**  
Secretária Municipal de Cultura

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

### Anexo I – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação  
no **Edital Nº \_\_\_\_/2026/SEC - \_\_\_\_\_**, que me  
identifico como **pessoa negra (preta ou parda)**, nos termos da legislação vigente  
e das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar as  
sanções previstas em lei e no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) proponente: \_\_\_\_\_

#### Orientações ao(à) proponente:

As autodeclarações destinam-se exclusivamente aos(às) proponentes que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de cotas, conforme previsto nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, na cidade de Cruzeiro-SP. A autodeclaração será utilizada apenas para fins de inscrição, nos termos da legislação vigente. A eventual solicitação de documentação complementar para fins de verificação das informações declaradas ocorrerá apenas na etapa específica do edital, quando cabível.

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

### Anexo II - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação  
no Edital Nº \_\_\_\_/2026/SEC - \_\_\_\_\_, que  
me identifico como **pessoa indígena**, pertencente a povo ou comunidade indígena,  
povo ou etnia \_\_\_\_\_, nos termos da legislação vigente.  
Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar as  
sanções previstas em lei e no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) proponente: \_\_\_\_\_

#### Orientações ao(à) proponente:

As autodeclarações destinam-se exclusivamente aos(às) proponentes que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de cotas, conforme previsto nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, na cidade de Cruzeiro-SP. A autodeclaração será utilizada apenas para fins de inscrição, nos termos da legislação vigente. A eventual solicitação de documentação complementar para fins de verificação das informações declaradas ocorrerá apenas na etapa específica do edital, quando cabível.

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

### Anexo III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação  
no **Edital Nº \_\_\_/2026/SEC - \_\_\_\_\_**, que me  
identifico como **pessoa com deficiência**, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº  
13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar as  
sanções previstas em lei e no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) proponente: \_\_\_\_\_

#### Orientações ao(à) proponente:

As autodeclarações destinam-se exclusivamente aos(às) proponentes que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de cotas, conforme previsto nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, na cidade de Cruzeiro-SP. Para fins de aplicação da política de cotas destinadas a pessoas com deficiência, será considerada pessoa com deficiência aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei Federal nº 12.764/2012. A documentação comprobatória, quando cabível, será solicitada na etapa específica prevista nos editais.

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

### Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### Orientações ao(à) proponente:

Este formulário destina-se exclusivamente à apresentação de recurso administrativo referente ao resultado preliminar dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB ciclo 2.

O recurso deve ser fundamentado de forma objetiva, indicando claramente o item questionado e os motivos do pedido.

Não serão analisados recursos baseados apenas em discordância subjetiva da avaliação, devendo o(a) proponente demonstrar possível erro material, de procedimento ou de aplicação dos critérios previstos no edital.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Proponente:

CPF:

Edital: \_\_\_/2026/SEC - \_\_\_\_\_

#### 2. RESULTADO QUE SE DESEJA RECORRER

(assinale uma opção)

Indeferimento da inscrição

Nota atribuída à proposta

Classificação no edital

Outro (descrever): \_\_\_\_\_

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Explique aqui:

Descreva de forma clara e objetiva o motivo do recurso, indicando:

- o item do edital que entende não ter sido corretamente aplicado;
- eventual erro material, de procedimento ou de interpretação;
- informações que possam subsidiar a reavaliação pela Comissão.

*Não é necessário utilizar linguagem técnica ou jurídica.*

**Texto do recurso:**

#### **4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)**

**Explique aqui:**

Caso considere necessário, indique se está anexando documentos complementares que ajudem a esclarecer o recurso.

Não estou anexando documentos complementares

Estou anexando documentos complementares

Se sim, descreva brevemente:

#### **5. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de recurso não garante alteração do resultado, estando sua análise condicionada aos critérios estabelecidos no edital.

Cruzeiro, xx de xxxx de 2026

Assinatura do(a) proponente: \_\_\_\_\_

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

### Anexo V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº \_\_\_/2026/SEC – PNAB – CICLO 2

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ nº 46.668.596/0001-01, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, **Karina Moraes Costa**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o(a):

#### PROPONENTE CONTEMPLADO(A):

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural selecionado no Edital nº \_\_\_/2026/SEC – PNAB Ciclo 2, conforme proposta aprovada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO FOMENTO

O valor total concedido é de R\$ \_\_\_\_\_, caracterizando-se como apoio financeiro por meio de fomento cultural, destinado à execução do projeto aprovado, nos termos do Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

O(a) **PROPONENTE** compromete-se a executar o projeto conforme a proposta aprovada, observando seus objetivos, cronograma e plano de aplicação dos recursos, admitidas adequações justificadas, desde que não descaracterizem sua finalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE**

O(a) **PROPONENTE** deverá:

- I – Executar o projeto conforme aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na realização da ação cultural;
- III – Assegurar a veracidade das informações prestadas;
- IV – Manter, sob sua guarda, os documentos comprobatórios da execução;
- V – Dar publicidade ao apoio da Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Cruzeiro;
- VI – Observar, quando aplicável, as medidas de acessibilidade previstas no projeto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do projeto será de até 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação da Política Nacional Aldir Blanc.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será realizada de forma simplificada, nos termos do edital e da legislação vigente, especialmente o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, podendo ocorrer por meio de relatório de execução e comprovação das atividades realizadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

O Município poderá acompanhar a execução do projeto, solicitar informações e realizar ações de monitoramento, com vistas a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente Termo implica na **aceitação integral e irrevogável de todas as regras do Edital nº \_\_\_/2026/SEC**, bem como da legislação aplicável. O Município poderá verificar a veracidade das informações prestadas, a qualquer tempo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Cruzeiro/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Karina Moraes Costa**  
Secretária Municipal de Cultura  
**CONCEDENTE**

**Nome do(a) Proponente**

CPF/CNPJ:

**PROPONENTE**